

# **Emprel**

**PARECER TÉCNICO Nº 018/2019 – EMPREL**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI**

**SESAU - SECRETARIA DE SAÚDE**

**PREFEITURA DO RECIFE**

**Recife, 26 de Março de 2019**

**Parecer Técnico nº 018/2019 - Em Resposta ao Ofício Nº 04/2019 -**  
**GEINFRA/GGTI/SECG/SS**

**INTRODUÇÃO**

Trata-se do fornecimento de Parecer Técnico com anuência para carona a Ata de Registro Preços TSE nº 15/2019, oriunda do Edital de Licitação nº 94/2018 - Pregão Eletrônico, Processo Licitatório nº 2018.00.000007236-6, do TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL – TSE, em seus itens 1 e 2 – referente a eventual aquisição de até 1.540 Microcomputadores Tipo 1, e 708 Microcomputadores do Tipo 2, para atender as necessidades desta SESAU, tudo conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

Por envolver produtos e serviços de informática, a SESAU, através da presente solicitação da Sr. Alberico Sávio Porto de Miranda, Chefe da Divisão de Infraestrutura de TI da SESAU, de 18 de Março de 2019, solicita à Emprel Parecer Técnico acerca de carona à referida Ata que visa instrumentalizar o processo de aquisição em cumprimento ao artigo 2º do Decreto Nº 13.672 de 1986, que reza:

*“Art. 2º Fica vedado aos órgãos da administração direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área da informática, sem a prévia anuência da EMPREL.”*

*Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.”*

**CONTEXTO**

Esta contratação tem como objetivo atender as necessidades dessa Secretaria nos seus processos de automação que melhoram a vida do cidadão, bem como se alinhar com a política de aquisições centralizadas da prefeitura, através da realização de aquisições que atendam aos princípios da Lei de licitações e contratos 8666/93, política esta, que aufere ao erário as melhores condições de aquisições na busca pela eficiência. Com a criação da Lei 13.303/16, das empresas Estatais a qual a EMPREL agora é regida, mudou a relação entre os entes da administração pública municipal em relação a EMPREL, não será mais possível pegar carona em Atas oriundas de processos sob os crivos da Lei 8.666/93, assim como estes órgãos não poderão pegar carona em Atas da EMPREL, sendo esta a principal justificativa para a EMPREL anuir com caronas as Atas externas. O presente Parecer tem ainda o objetivo de adequar as exigências de conformidades orientadas pela equipe técnica da EMPREL, quanto a utilização dos recursos tecnológicos na infraestrutura de Rede de Dados da Prefeitura do Recife e as necessidades dos seus usuários quanto ao uso dos equipamentos de TI para os fins a que se propõe além da obtenção de acesso aos Sistemas Aplicativos desenvolvidos por esta EMPREL.

Neste contexto a SESAU opta pela contratação do equipamento de TI proposto para consecução e otimização das suas atividades.



## ESCOPO DA ANÁLISE

O escopo desta análise englobará os aspectos tecnológicos da solução pretendida, além dos impactos e adequações da mesma à Rede de Dados da Prefeitura do Recife.

Nesta análise, foram avaliados os aspectos referentes à capacidade e serviços associados as especificações apresentadas, uma vez que estes aspectos fazem parte do escopo deste Parecer.

O Parágrafo único do artigo 2º do já mencionado Decreto nº 13.672 de 1986 insta a Emprel a produzir "... parecer conclusivo sobre a *viabilidade técnica*." de qualquer aquisição de bens e serviços na área de informática, portanto não serão considerados aqui os aspectos jurídicos da aquisição.

## DA ANÁLISE DA TECNOLOGIA ENVOLVIDA

### Quanto às Especificações Técnicas do Equipamento Proposto

Item	Qtde	Especificação do Material
01	1.540	Microcomputador Tipo 1 (Cota Principal 75%). Marca Positivo Garantia de 48 meses. Especificações Conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital de Licitação TSE nº 94/2018.
02	708	Microcomputador Tipo 2 (Cota Principal 75%). Marca Positivo Garantia de 48 meses. Especificações Conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital de Licitação TSE nº 94/2018.

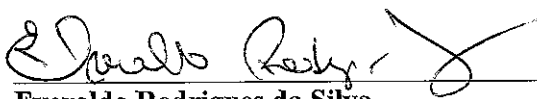
As especificações técnicas dos equipamentos analisadas e proposto nesta solução está de acordo com as exigências e padrões recomendadas para utilização na infraestrutura de Rede da Prefeitura do Recife, sendo assim, sua utilização para atende as necessidades dos órgãos da Prefeitura, em especial a **SESAU**, está em conformidade com os padrões e normas estabelecidas.

## DA ANÁLISE DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS

Os serviços associados, neste caso, se referem basicamente à garantia do produto e ao suporte à operação e utilização dos recursos dos equipamentos.

## CONCLUSÃO

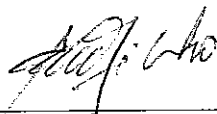
Considerando as conclusões a que chegamos nos pontos do escopo da análise técnica das especificações contidas na Ata de Registro Preços TSE nº 15/2019, oriunda do Processo Licitatório nº 2018.00.000007236-6, do TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL – TSE, , cujo fornecedor é a empresa POSITIVO TECNOLOGIA S.A., considerando que as especificações técnicas analisadas neste processo estão em conformidade com as exigências e padrões da infraestrutura de Rede da Prefeitura do Recife para o fim a que se propõe, e que a utilização dos mesmos não causará impacto negativo no desempenho da mesma, é nosso parecer que não há o que obstar quanto a esta aquisição



**Everaldo Rodrigues da Silva**

Matrícula: 500-2

Analista de Telemática



**Antonio Maria Cavalcanti de Oliveira Filho**

Matrícula: 600-9

Gerente do Departamento de Atendimento ao Usuário

Antonio Oliveira  
do Departamento de Atendimento ao Usuário  
Mat. 600-9